



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Sessão de 03/09/2025

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

SEÇÃO ESTADUAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-015913.989.25-7

Representante: LUCIENE CAVALCANTE DA SILVA **Representada:** SECRETARIA DE GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital SEDUC n.º 2/2025, de 17 de junho de 2025, para inscrições para a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas de Monitor no Programa Escola Cívico-Militar para o ano de 2025.

Resultado: DETERMINADA SUSPENSÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. FIXADOS PRAZOS.

TC-014953.989.25-8

Representante: ANDRE SANTANA NAVARRO **Representada:** UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP **Assunto:** representação contra Pregão eletrônico n.º 34/2025 promovido pela USP/SP. Objeto: serviço com fornecimento de materiais para readequação física, funcional e estrutural para criação de Consulados Acadêmicos.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-014379.989.25-4

Representante: INSTITUTO SOCIAL, AMBIENTAL, EDUCACIONAL, CULTURAL, DE TURISMO, DA SAUDE E DOS ESPORTES - MARIA JOSEPHINA RABELO **Representada:** SECRETARIA DA SAUDE **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital de Chamamento Público n.º 02/2025, promovido pela Secretaria da Saúde, objetivando selecionar entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado de São Paulo, para celebração de Convênio, visando gerenciamento integrado da linha de cuidados do Ambulatório Médico de Especialidades - AME



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Mulher, bem como das Unidades de Terapia Intensiva Adulto (UTI Materna), Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e Unidades de Cuidados Intermediários/Canguru (UCINCO/UCINCA), no âmbito do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barro.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

TC-015686.989.25-2

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - HC USP RIBEIRAO **Assunto:** Representação com pedido de Medida Cautelar, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90533/2025, deflagrado pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, objetivando a "Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de consumo"

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-009031.989.25-4

Representante: GUILHERME FARID MISCHI BOU CHEBL **Representada:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL **Assunto:** Representação para fins de noticiar possíveis irregularidades na origem e no conteúdo do Edital de Chamamento Público nº. 003/2024 - Segunda Versão, da PRODESP, publicado em 09/12/2024 no D.O.E. e subscrito pelo seu Diretor de Serviços ao Cidadão, o Sr. Carlos Henrique Netto Vaz, bem como, solicitar a interrupção imediata do certame ilegal, e com a coleta das informações preliminares, representar pela suspensão do referido Chamamento Público até o encerramento em definitivo do Inquérito Civil nº 0695.0000195/2025, instaurado pela Promotoria do Patrimônio Público do Ministério Público Estadual e ratificado pela Procuradoria Geral de Justiça. Prevenção com relação ao TC-020575.989.24-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

ORDEM DO DIA

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

01 TC-020022.989.24-8(ref. TC-014722.989.19-1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Recorrente(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde ao Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Responsável(is):** David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Antonio Rugolo Junior (Secretário Adjunto Estadual), Eliana Radesca A. P. de Carvalho, Danilo Druzian Otto, Danilo César Fiore (Coordenadores da CGCSS) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI-SP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 02/09/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no montante de R\$103.643,90, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

02 TC-020023.989.24-7(ref. TC-016664.989.20-9)

Recorrente(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde ao Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Adjunto Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI-SP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 02/09/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no montante de R\$103.049,45, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

03 TC-020025.989.24-5(ref. TC-011228.989.20-8)

Recorrente(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde ao Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Responsável(is):** Jeancarlo Gorinchteyn, José



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Henrique Germann Ferreira (Secretários Estaduais), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Adjunto Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI-SP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 02/09/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no montante de R\$159.731,29, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

04 TC-015764/026/14(ref. TC-013683/026/13, TC-001900/026/19, TC-001901/026/19, TC-001914/026/19, TC-001931/026/19, TC-023058/026/13, TC-028707/026/13, TC-028757/026/13 e TC-032193/026/13)

Embargante(s): Fundação do ABC - FUABC. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Secretaria da Saúde à Fundação do ABC - FUABC. **Responsável(is):** Giovanni Guido Cerri, David Everson Uip (Secretários Estaduais), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Substituto Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto Estadual) e Maurício Marcos Mindrisz (Presidente da FUABC). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 23/10/24, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 28/04/23, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$335.704,00, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Procurador(es) da Fazenda:** Paulo Saraiva Garcia. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Resultado:** CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-041868/026/15

Recorrente(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde ao Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto Estadual), Eduardo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Ribeiro Adriano, Eliana Radesca Álvares Pereira de Carvalho (Coordenadores da CGCSS) e Antônio Carlos Salgueiro de Araújo (Presidente do SECONCI-SP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/05/23, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$225.137,15, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Piétro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416), Tatiane Balbino da Silva (OAB/SP nº 341.931), Viviane Pereira de Oliveira (OAB/SP nº 320.360) e Bianca Sanches de Albuquerque (OAB/SP nº 408.954). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Feres. **Fiscalização atual:** GDF-1. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

06 TC-016179.989.24-9(ref. TC-014155.989.16-3)

Recorrente(s): Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretaria da Saúde à Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá. **Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF) e Urbano Bahamonde Manso (Diretor-Presidente da Associação). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 10/07/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no montante de R\$2.649.461,91, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Bruno Soares de Alvarenga (OAB/SP nº 222.420) e Priscila de Carvalho Corazza Pamio (OAB/SP nº 200.045). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Feres. **Fiscalização atual:** UR-20. **Resultado:** CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

07 TC-023414.989.24-4(ref. TC-014703.989.22-8)

Recorrente(s): Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP. **Responsável(is):** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore, Sonia Aparecida Alves (Coordenadores da CGCSS), Marcelo Knobel, Antônio José de Almeida Meirelles (Reitores da UNICAMP), Maria Luiza Moretti (Coordenadora da UNICAMP), Paulo Ferreira de Araújo e Renato Falcão Dantas (Diretores-Executivos da FUNCAMP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/10/24, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$299.946,23. **Advogado(s):** Guilherme Ribeiro de Pádua Duarte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



(OAB/SP nº 375.074), Livia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821) e outros **Procurador(es) de Contas**: Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Procurador(es) da Fazenda**: Carim José Feres. **Fiscalização atual**: GDF-2.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL.

08 TC-005465.989.25-9(ref. TC-014703.989.22-8)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. **Assunto**: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP. **Responsável(is)**: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore, Sonia Aparecida Alves (Coordenadores da CGCSS), Marcelo Knobel, Antônio José de Almeida Meirelles (Reitores da UNICAMP), Maria Luiza Moretti (Coordenadora da UNICAMP), Paulo Ferreira de Araújo e Renato Falcão Dantas (Diretores-Executivos da FUNCAMP). **Em Julgamento**: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/10/24, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$299.946,23. **Advogado(s)**: Guilherme Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 375.074), Livia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821) e outros **Procurador(es) de Contas**: Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Procurador(es) da Fazenda**: Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual**: GDF-2.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL.

09 TC-005850.989.25-2(ref. TC-014703.989.22-8)

Recorrente(s): Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP. **Assunto**: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP. **Responsável(is)**: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore, Sonia Aparecida Alves (Coordenadores da CGCSS), Marcelo Knobel, Antônio José de Almeida Meirelles (Reitores da UNICAMP), Maria Luiza Moretti (Coordenadora da UNICAMP), Paulo Ferreira de Araújo e Renato Falcão Dantas (Diretores-Executivos da FUNCAMP). **Em Julgamento**: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/10/24, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$299.946,23. **Advogado(s)**: Guilherme Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 375.074), Livia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Rafael Martins (OAB/SP nº 278.126), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Fernanda Lavras Costallat



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Silvado (OAB/SP nº 210.899), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821) e outros **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Procurador(es) da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** GDF-2.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

10 TC-012678.989.25-2(ref. TC-007603.989.25-2 e TC-023637.989.23-7)

Embargante(s): Fundação do ABC - FUABC. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde e Fundação do ABC - FUABC, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Santos - AME Santos, no valor de R\$101.358.474,60. **Responsável(is):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luiz Mário Pereira de Souza (Presidente da FUABC). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 30/06/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 27/03/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação, a convocação pública e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Procurador(es) da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** UR-20. **Resultado:** CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

11 TC-013153.989.25-6(ref. TC-001070.989.24-9)

Recorrente(s): Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, objetivando prestação de serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Psiquiatria "Dra. Jandira Masur" - AME Vila Maria, no valor de R\$67.131.780,00. **Responsável(is):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/06/25, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 26/12/23, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Procurador(es) da Fazenda:** Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto. **Fiscalização atual:** GDF-2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

AÇÃO DE REVISÃO

12 TC-006232.989.25-1(ref. TC-015818.989.16-2)

Autor(es): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM. **Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM). **Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, mantida em sede de Recurso Ordinário e transitada em julgado em 18/02/25, que julgou irregular a prestação de contas abrigada no TC-015818.989.16-2, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Procurador(es) da Fazenda:** Paolo Saraiva Garcia. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Resultado: NÃO CONHECIDA.**

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

13 TC-023200.989.24-2(ref. TC-012047.989.23-1)

Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos - ISCMSC. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretaria da Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos - ISCMSC. **Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Adjunto Estadual), Eloíso Vieira Assunção Filho, Wilson Roberto de Lima (Coordenadores da CGOF), Antônio Martins de Oliveira (Diretor Técnico Estadual) e Antonio Valério Morillas Junior (Provedor da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/10/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas da importância de R\$46.428,35, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** José Renato Prado (OAB/SP nº 169.213). **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres. **Fiscalização atual:** GDF-2. **Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. MANTIDAS AS RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-015008.989.25-3

Representante: AGUAS DE GUARA LTDA. **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Edital da Concorrência nº 3/2025, certame voltado à contratação de empresa especializada para a gestão técnico-comercial e operacional dos Sistemas de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Guará e Distrito de Pioneiros.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015299.989.25-1

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR **Assunto:** REPRESENTAÇÃO C/C PEDIDO DE CAUTELAR contra o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 da PREFEITURA DE MONTE MOR. OBJETO: ""Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de laboratórios maker, com fornecimento de equipamentos de fabricação digital e insumos para os maquinários, fornecimento de materiais didáticos maker, incluindo a formação especializada para técnicos de laboratório e professores, e o assessoramento técnico pedagógico, além do que o fornecimento de um ambiente virtual de aprendizagem (plataforma de ensino), que contemplará professores e estudantes das etapas 1 e 2 da educação infantil e dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental da rede pública do município de monte mor, pelo período de 12 (doze) meses"" , conforme edital e seus anexos.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015626.989.25-5

Representante: RRX FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE **Assunto:** Representação com pedido de suspensão cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 67/2025, Processo Administrativo nº 11125/2025, objetivando a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de alimentação escolar, visando atender aos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara d'Oeste, executando através de serviços contínuos, auxílio na elaboração de cardápios e acompanhamento nutricional, treinamento das cozinheiras da rede municipal, acompanhamento dos procedimentos de higienização, porcionamento e controle de segurança alimentar, fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, logística, armazenamento, transporte,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



distribuição, supervisão, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados e reposição de utensílios e equipamentos.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015709.989.25-5

Representante: POLIMATAS GESTAO ESTRUTURANTE E ORGANIZACIONAL LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Assunto: Representação com pedido de Medida Cautelar, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Interno nº 3827/2025, Objetivando a "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de natureza comum, não continuados para manutenção dos próprios públicos sob tutela da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015821.989.25-8

Representante: ELIVELTON MARCOS SOUZA QUEIROZ

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 67/2025, Processo Administrativo n.º 11128/2025, que objetiva a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de alimentação escolar, visando atender aos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara d'Oeste, executando através de serviços contínuos, auxílio na elaboração de cardápios e acompanhamento nutricional, treinamento das cozinheiras da rede municipal, acompanhamento dos procedimentos de higienização, porcionamento e controle de segurança alimentar, fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, logística, armazenamento, transporte, distribuição, supervisão, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados e reposição de utensílios e equipamentos.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015831.989.25-6

Representante: LEONARDO PEREIRA FERNANDES DA SILVA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2025, Processo Administrativo n.º 112/2025, que objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de solução integrada de Software de Gestão Pública, destinada ao uso da administração do Município de Jardinópolis/SP.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015861.989.25-9

Representante: ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2025, Processo Administrativo n.º 112/2025, que objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de solução integrada de Software de Gestão Pública, destinada ao uso da Administração do Município de Jardinópolis/SP.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



TC-015884.989.25-2

Representante: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS **Assunto:**

Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2025, Processo Administrativo n.º 112/2025, que objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de solução integrada de Software de Gestão Pública, destinada ao uso da Administração do Município de Jardinópolis/SP.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015886.989.25-0

Representante: DAYANE GASPARINI FERREIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE **Assunto:** Representação com pedido de suspensão cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 67/2025, Processo Administrativo nº 11125/2025, objetivando a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de alimentação escolar, visando atender aos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara d'Oeste, executando através de serviços contínuos, auxílio na elaboração de cardápios e acompanhamento nutricional, treinamento das cozinheiras da rede municipal, acompanhamento dos procedimentos de higienização, porcionamento e controle de segurança alimentar, fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, logística, armazenamento, transporte, distribuição, supervisão, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados e reposição de utensílios e equipamentos.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015952.989.25-9

Representante: CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERINIA **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025, Processo Licitatório nº 185/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Severínia visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de carnes de diversos tipos e cortes, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude e Fundo Social de Solidariedade, por um período de 12 (doze) meses

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-014448.989.25-1

Representante: BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA **Assunto:** Representação com pedido de sustação do andamento do certame- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 (Processo Administrativo nº 068/2025), que visa Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de programa de informática (softwares) por prazo determinado (locação) abrangendo instalação, conversão, suporte técnico, manutenção e treinamento de pessoal relativo aos softwares contratados, em ambiente NUVEM, para a Prefeitura municipal e Câmara municipal de Ubirajara/SP

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



TC-014507.989.25-9

Representante: HERCILIO FASSONI JUNIOR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA **Assunto:** Concorrência Eletrônica nº 02/2025. Edital 034/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de Drenagem do Município de Santa Maria da Serra, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários, através do Contrato nº 264/2024 de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis, FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. e a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra/SP

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014519.989.25-5

Representante: CAUE LACERDA RODRIGUES ALVES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2025, Processo de Compra nº 215/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro visando à contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma digital de conteúdo educacional, contemplando atividades essenciais integradas, tais como: ambiente computacional (hospedagem em data center), migração e adequação de dados, implantação do sistema, capacitação de usuários (presencial e à distância), além de serviços contínuos de manutenção e suporte técnico, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014596.989.25-1

Representante: PAULA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2025, Processo de Compra nº 215/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro visando à contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma digital de conteúdo educacional, contemplando atividades essenciais integradas, tais como: ambiente computacional (hospedagem em data center), migração e adequação de dados, implantação do sistema, capacitação de usuários (presencial e à distância), além de serviços contínuos de manutenção e suporte técnico, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-015012.989.25-7

Representante: CAMILA PAULA BERGAMO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025, Processo nº 172/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Guariba visando ao registro de preços para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



fornecimento parcelado de pneus novos e câmara de ar novas, para a utilização nos veículos automotores e implementos agrícolas daquela Municipalidade.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-015305.989.25-3

Representante: IVANI FERREIRA DOS SANTOS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR **Assunto:** Representações com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 90/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015317.989.25-9

Representante: RODOLFO ROBERTO PRADO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR **Assunto:** Representações com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 90/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015362.989.25-3

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA **Assunto:** Representações com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 056/2025, processo administrativo nº 505/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de kit de materiais escolares, com entrega ponto a ponto, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015366.989.25-9

Representante: CAMILA MASSELLA SILVEIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA **Assunto:** Representações com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 056/2025, processo administrativo nº 505/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de kit de materiais escolares, com entrega ponto a ponto, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



TC-015373.989.25-0

Representante: FAZZANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR **Assunto:** Representações com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 90/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015383.989.25-8

Representante: G8 ARMARINHOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA **Assunto:** : Representações com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 056/2025, processo administrativo nº 505/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de kit de materiais escolares, com entrega ponto a ponto, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015387.989.25-4

Representante: PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR **Assunto:** Representações com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 90/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015449.989.25-0

Representante: SERV TECK FACILITIES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 056/2025, processo administrativo nº 505/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de kit de materiais escolares, com entrega ponto a ponto, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015477.989.25-5

Representante: RICARDO GONCALVES ITAPIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 056/2025, processo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



administrativo nº 505/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeceira da Serra objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de kit de materiais escolares, com entrega ponto a ponto, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015630.989.25-9

Representante: RICARDO GONCALVES ITAPIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 021/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipeúna, objetivando o registro de preços de material de escritório para diversos setores.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015650.989.25-4

Representante: THALES APORTA CATELLI **Representada:** CAMARA MUNICIPAL DE CONCHAS **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Presencial nº 01/2025, Processo Administrativo nº 05/2025, promovido pela Câmara Municipal de Conchas, objetivando a contratação de empresa especializada para cessão de licença uso de sistemas integrados para gestão pública, incluindo migração e conversão da base de dados, implantação dos sistemas, capacitação do quadro de servidores, customizações e parametrizações e licença de uso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III do edital.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015682.989.25-6

Representante: ARARIBA AMBIENTAL LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 079/2025, Processo Administrativo nº 843/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Capivari, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção de ruas, avenidas, acostamentos, prédios, terrenos e áreas públicas, pertencentes ao Município de Capivari, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Termo de Referência.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015730.989.25-8

Representante: DEBORA PIRES DINIZ NOVO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 133/2025, processo administrativo nº 31.066/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Atibaia objetivando o registro de preços para eventual aquisição de CBUQ, concreto usinado e outros, para uso na manutenção de vias públicas e parcerias, a ser utilizado pela Secretaria de Serviços, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015818.989.25-3

Representante: FAZZANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA **Assunto:** Representações com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 34/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros para área da Educação.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015820.989.25-9

Representante: PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA **Assunto:** Representações com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 34/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa, objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros para área da Educação.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015946.989.25-8

Representante: CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 139/2025, processo administrativo nº 18.537/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Taubaté objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte escolar, com motorista e monitor, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal, Estadual e Instituições Educacionais Especializadas do Município de Taubaté/SP, por um período de 100 (cem) dias, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015980.989.25-5

Representante: RENATA SAYDEL **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA **Assunto:** Representação contra o edital do Pregão eletrônico nº 090/2025, Proc. Administrativo 10-25.852/2025, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Marília objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Sistema Educacional para a Central de Vagas e Remoção, em ambiente WEB, para número ilimitado de usuários simultâneos, com manutenção corretiva, evolutiva e legal, incluindo suporte técnico contínuo, conversão de dados, implantação e treinamento/capacitação, customização para a Rede Educacional, destinados à Secretaria Municipal da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015999.989.25-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Representante: DANILO GAIOSO MACHADO 08467896639 **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA **Assunto:** Representação contra o edital do Pregão eletrônico nº 090/2025, Proc. Administrativo 10-25.852/2025, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Marília objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Sistema Educacional para a Central de Vagas e Remoção, em ambiente WEB, para número ilimitado de usuários simultâneos, com manutenção corretiva, evolutiva e legal, incluindo suporte técnico contínuo, conversão de dados, implantação e treinamento/capacitação, customização para a Rede Educacional, destinados à Secretaria Municipal da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-016067.989.25-1

Representante: ARCHANGELO CLINICA MEDICA S/S **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 48/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, objetivando a contratação em caráter complementar de serviços de atendimento médico e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), na unidade hospitalar Dr. José Nigro Neto e demais unidades do departamento de saúde, pelo período de 12 meses.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015976.989.25-1

Representante: WILLIAN DE SOUZA FERREIRA **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO OESTE METROPOLITANA DE SAO PAULO - CIOESTE **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 007/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de kits de materiais de apoio didático e pedagógico nas áreas de língua portuguesa, matemática e ciências humanas e da natureza, para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais.
Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-015785.989.25-2

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 109/25, processo nº 179/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Avaré objetivando o registro de preços para eventual aquisição futura de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e produtos afins, para atender as necessidades de todas as repartições públicas municipais
Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-014489.989.25-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Representante: CONSTREX INSTALACOES E CONSTRUCOES EIRELI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS **Assunto:**

Representação com pedido de medida cautelar em face do edital nº 55/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 013/2025, processo administrativo nº 4.856/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia com operação técnica para garantir o funcionamento dos equipamentos de iluminação pública (I.P) e iluminação ornamental (I.O) instalados em ruas, avenidas e praças do Município de Fernandópolis-SP e Distrito de Brasitânia.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014541.989.25-7

Representante: MARIA ISABEL SANMARTIN FERREIRA DOS SANTOS

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA **Assunto:**

Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 37/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Piracaia, objetivando o registro de preços para aquisição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade e o Programa Empregar.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014549.989.25-9

Representante: RT ENERGIA E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS Assunto:

Representação com pedido de medida cautelar em face do edital nº 55/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 013/2025, processo administrativo nº 4.856/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia com operação técnica para garantir o funcionamento dos equipamentos de iluminação pública (I.P) e iluminação ornamental (I.O) instalados em ruas, avenidas e praças do Município de Fernandópolis-SP e Distrito de Brasitânia.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014557.989.25-8

Representante: ROGERIO CARVALHO PREVIATTI **Representada:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS Assunto:

Representação com pedido de medida cautelar em face do edital nº 55/2025, referente ao Pregão eletrônico nº 013/2025, processo administrativo nº 4.856/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia com operação técnica para garantir o funcionamento dos equipamentos de iluminação pública (I.P) e iluminação ornamental (I.O) instalados em ruas, avenidas e praças do Município de Fernandópolis-SP e Distrito de Brasitânia.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014768.989.25-3

Representante: SJL TRANSPORTES LTDA **Representada:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE JAU Assunto:

Representação com pedido de medida cautelar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



em face do Pregão Eletrônico nº 134/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaú, objetivando a contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento à demanda dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados na rede estadual e rede municipal de ensino.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014771.989.25-8

Representante: ANDRESSA LOPES TRIGO **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO SUDOESTE DA GRANDE SAO PAULO - CONISUD

Assunto: Representação com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 04/2025, promovido pelo Consorcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD objetivando o registro de preços na forma de licitação compartilhada para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual implantação e/ou requalificação de espaços recreativos, esportivos e inclusivos, com intuito pedagógico, para fomento e prevenção da saúde, estímulo a práticas sociais saudáveis e ao desenvolvimento do movimento e da psicomotricidade, de forma compartilhada, em atendimento às necessidades dos municípios do Consórcio.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014789.989.25-8

Representante: ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 134/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaú, objetivando a contratação de empresa especializada em transporte escolar para atendimento à demanda dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados na rede estadual e rede municipal de ensino.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014790.989.25-5

Representante: RCN CORP SERVICOS E SEGUROS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital nº 029/2025, referente ao Pregão presencial nº 011/2025, processo licitatório nº 058/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da iluminação pública, abrangendo os sistemas de iluminação instalados nas vias públicas, praças, parques e demais logradouros públicos do Município de Tabatinga e Distrito Curupá.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-014982.989.25-3

Representante: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA **Representada:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Credenciamento Eletrônico nº 001/2025, elaborado pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para a administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação do benefício 'vale-farmácia' e 'vale-alimentação' aos servidores públicos municipais, por meio de cartões magnéticos com chip de segurança (padrão ISO 7816), preferencialmente com tecnologia contactless, personalizados, com controle de uso, recarga mensal e gestão integrada, pelo período de 12 (doze) meses".
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015602.989.25-3

Representante: URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM **Representada:** URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM **Assunto:** Exame Prévio de edital do Concurso Público nº 09/2025, promovido pela Urbanizadora Municipal S/A - URBAM, que tem por objeto o "provimento do cargo de eletricista de manutenção".
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015911.989.25-9

Representante: MASTER INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **Representada:** CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA REGIAO CENTRAL - CONCEN **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025, promovido pelo Consorcio de Municípios da Região Central - CONCEN, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto o "registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de material de escritório para os municípios consorciados ao CONCEN".
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015928.989.25-0

Representante: RODRIGO NUNES UGUCIONI VIVEIROS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital da Concorrência Pública nº 02/2025, do tipo menor valor total global, promovido pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, objetivando a "contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em trecho da Avenida Goiás entre a Rua Joana Angélica e a Praça dos Expedicionários, Bairro Barcelona, no município, conforme convênio firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo".
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015934.989.25-2

Representante: BRUNA DE OLIVEIRA PASCHOALETTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 39/2025, do tipo menor valor por item, promovido pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, que tem por objeto o "registro de preço de material esportivo para os projetos esportivos e as aulas de educação física".
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015983.989.25-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Representante: CASSIA DE CARVALHO FERNANDES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 13/2025, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Ibiúna, que tem por objeto a "Contração de empresa especializada no fornecimento de equipamento e prestação de serviços contínuos através de sistema de monitoramento por câmeras OCR (Optical Character Recognition - reconhecimento óptico de caracteres) software, plano de internet e infraestrutura, para a ampliação e modernização o sistema de monitoramento do Município através da inteligência artificial, sendo um sistema de integração com inteligência Artificial (SIIA), que possibilite a implantação do cercamento eletrônico da cidade Ibiúna com ferramentas que identifique placas de veículos suspeitos produtos de roubos, furtos ou esteja na lista de veículos procurados pela justiça, leitura e reconhecimento de faces de pessoas desaparecidas ou procuradas pela justiça" **Resultado:** REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-012308.989.25-0

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 78/2025, do tipo menor preço por item, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA, objetivando o "registro de preços para eventual aquisição de carnes em geral, destinados ao consumo dos alunos da rede municipal de ensino". **Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-012355.989.25-2

Representante: CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 78/2025, do tipo menor preço por item, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA, objetivando o "registro de preços para eventual aquisição de carnes em geral, destinados ao consumo dos alunos da rede municipal de ensino". **Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-013944.989.25-0

Representante: ANDERSON DE OLIVEIRA LIMA GONCALVES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90025/2025, do tipo menor preço global, objetivando a "contratação de empresa especializada para os serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino" **Resultado:** CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-013991.989.25-2

Representante: DENNIS RONDELLO MARIANO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90025/2025, do tipo menor preço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



global, objetivando a "contratação de empresa especializada para os serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino"

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014560.989.25-3

Representante: HELLEN INGRID RIOS REIS LIMA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Cautelar em procedimento de contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº E-027/2025, do tipo menor preço global, objetivando a "contratação de empresa qualificada e especializada para prestação de serviços integrados de gestão e ferramentas multifinalitárias de diversas funcionalidades, estruturação de boas práticas pedagógicas e tecnológicas da aprendizagem integrada, conforme Termo de Referência".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014600.989.25-5

Representante: SILVIA CRISTINA AVELLAR ABRAHAO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Cautelar em procedimento de contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº E-027/2025, do tipo menor preço global, objetivando a "contratação de empresa qualificada e especializada para prestação de serviços integrados de gestão e ferramentas multifinalitárias de diversas funcionalidades, estruturação de boas práticas pedagógicas e tecnológicas da aprendizagem integrada, conforme Termo de Referência".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014603.989.25-2

Representante: ALLYNE EMANUELE FERREIRA FELISBERTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Cautelar em procedimento de contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº E-027/2025, do tipo menor preço global, objetivando a "contratação de empresa qualificada e especializada para prestação de serviços integrados de gestão e ferramentas multifinalitárias de diversas funcionalidades, estruturação de boas práticas pedagógicas e tecnológicas da aprendizagem integrada, conforme Termo de Referência".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014604.989.25-1

Representante: GUSTAVO TORTELOTE DE BRITO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Cautelar em procedimento de contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº E-027/2025, do tipo menor preço global, objetivando a "contratação de empresa qualificada e especializada para prestação de serviços integrados de gestão e ferramentas multifinalitárias de diversas funcionalidades, estruturação de boas práticas pedagógicas e tecnológicas da aprendizagem integrada, conforme Termo de Referência".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014636.989.25-3

Representante: BERNI & KIKUCHI SOCIEDADE DE ADVOGADOS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Cautelar em procedimento de contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº E-027/2025, do tipo menor preço global, objetivando a "contratação de empresa qualificada e especializada para prestação de serviços integrados de gestão e ferramentas multifinalitárias de diversas funcionalidades, estruturação de boas práticas pedagógicas e tecnológicas da aprendizagem integrada, conforme Termo de Referência".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014773.989.25-6

Representante: RAPHAEL DONIZETE DUARTE DOS SANTOS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 12/2025, do tipo menor preço por lote, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, para o "registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis destinados a alimentação dos alunos e alunas das creches e escolas de rede municipal de ensino".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014787.989.25-0

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 126/2025, do tipo menor preço, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, objetivando a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de Software na modalidade SaaS de gerenciamento e modernização do atendimento e interação do setor público com cidadãos, servidores e empresas, contemplando funcionalidades de gestão de contratos, relacionamento ativo e receptivo autônomo via múltiplos canais digitais de caixa postal oficial e domicílio eletrônico".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014795.989.25-0

Representante: SEBASTIAO BRITO MACHADO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 126/2025, do tipo menor preço, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, objetivando a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de Software na modalidade SaaS de gerenciamento e modernização do atendimento e interação do setor público com cidadãos, servidores e empresas, contemplando funcionalidades de gestão de contratos, relacionamento ativo e receptivo autônomo via múltiplos canais digitais de caixa postal oficial e domicílio eletrônico".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



TC-014817.989.25-4

Representante: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA **Assunto:**

Representação em que formula pedido de medida cautelar no âmbito do edital do Pregão Presencial nº 88/2025, do tipo menor preço global, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, e, fornecimento de documentos de legitimação (cartão alimentação), por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos com chip ou tecnologia similar, para servidores do município.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-015229.989.25-6

Representante: LEANE SOUZA SILVA **Representada:** CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DE GOVERNO DE SAO JOAO DA BOA VISTA - CONDERG **Assunto:** Trata-se de representação com pedido liminar ao PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 021/2025/ PROCESSO Nº 978/2025 - CONDERGPROCESSO N.º 978 /2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado para gestão integrada e especializada da saúde pública do hospital Conderg Divinolândia e seus municípios associados (Sendo atualmente dezesseis municípios) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015320.989.25-4

Representante: RAFAEL DE ANDRADE SABBADINI **Representada:** CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DE GOVERNO DE SAO JOAO DA BOA VISTA - CONDERG **Assunto:** Representação. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025/

PROCESSO Nº 978/2025 - CONDERGPROCESSO N.º 978 /2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado para gestão integrada e especializada da saúde pública do hospital Conderg Divinolândia e seus municípios associados (Sendo atualmente dezesseis municípios) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015368.989.25-7

Representante: ADILSON DA SILVA PORTO - ELETRICA **Representada:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE Assunto: PREGÃO 47/2025 - MUNICÍPIO DE TIETÊ-SP. "Registro de Preços para aquisição de material e serviço para a rede de iluminação pública para atender às necessidades do parque de iluminação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



pública da rede municipal, assistido pela Secretaria de Serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015535.989.25-5

Representante: CPN TECNOLOGIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS **Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025, Processo nº 7.443/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviços em Solução Integrada de Segurança, com a modernização da infraestrutura de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) existente, aplicando novas ferramentas de processamento, softwares de análise comportamental e demais sistemas, para atendimento aos pontos de interesse da cidade e aos equipamentos públicos em geral conforme condições, quantidade e demais especificações.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015562.989.25-1

Representante: CRIVO GESTAO DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do PREGÃO ELETRONICO N.º012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2025, objetivando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação em diversos setores da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015869.989.25-1

Representante: AGMR COMERCIO E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 157/2025, Processo n.º 0300008085/2025-PG-3, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, manutenção e atualização de sistema de gestão documental, contemplando fornecimento de equipamentos e equipe técnica para impressão e digitalização de documentos e equipe de apoio exclusiva às Secretarias Municipais de Gestão.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015907.989.25-5

Representante: BENE SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 012/2025, Processo Licitatório n.º 023/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em transporte escolar para alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Bocaina/SP.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



TC-015974.989.25-3

Representante: CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Pregão (Eletrônico) n.º 14/2025, Processo n.º 31/2025, que objetiva o registro de preços para aquisições futuras de materiais de enfermagem para 35 (trinta e cinco) entes consorciados, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-014435.989.25-6

Representante: JHONNY LAURI VASQUE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM **Assunto:** Representação apresentada pelo Sr. Jhonny Lauri Vasque, acerca de supostas irregularidades envolvendo a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, para fornecimento de uniformes escolares para a rede municipal de ensino.

Resultado: REFERENDADA A DETERMINAÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO.

TC-009802.989.25-1

Representante: HERCILIO FASSONI JUNIOR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUA **Assunto:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 - OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para Plano Diretor de Drenagem Urbana de Caiuá - SP, referente contrato Fehidro nº 041/2024.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-013981.989.25-4

Representante: ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA **Assunto:** Representação contra os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 - EDITAL Nº 064/2025- do Município de Mirante do Paranapanema/SP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de software de gestão pública, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, com disponibilização do DATACENTER e BACKUPS, objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo de Mirante do Paranapanema-SP, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014371.989.25-2

Representante: SERV TECK FACILITIES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE **Assunto:** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/SL/2025. PROCESSO Nº 246/SL/2025. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 07/08/2025 às 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP E DISTRITO DE ARABÁ".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



TC-014512.989.25-2

Representante: ANA MARIA ABRAHAO SALOMAO DERMENJIAN **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE** **Assunto:** Representação. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/SL/2025. PROCESSO Nº 246/SL/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP E DISTRITO DE ARABÁ.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-015010.989.25-9

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES** **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio de Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2025, Processo nº 118/2025, objetivando a aquisição de coleção educacional composta por livros paradidáticos acondicionados em maletas com títulos pertinentes a alunos e professores do ensino fundamental 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos, EJA e educação especial, pelo menor preço por item (único).

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-015099.989.25-3

Representante: ISADORA BESSA RUEDA **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES** **Assunto:** Pregão Eletrônico 057/25, Processo 0118/25, para "AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO EDUCACIONAL COMPOSTA POR LIVROS PARADIDÁTICOS ACONDICIONADOS EM MALETAS COM TÍTULOS PERTINENTES A ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS, EJA E EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-014533.989.25-7

Representante: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS** **Assunto:** EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.219/2025. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para café da manhã dos Servidores Municipais.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014798.989.25-7

Representante: BEATRIZ PAULA CAETANO SANTOS **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** **Assunto:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025. TIPO: TÉCNICA E PREÇO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME. PROC. ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 5.200/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014846.989.25-9

Representante: SHIRLEY CARREGA SOUZA DE PAULA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME **Assunto:** Pedido de impugnação. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - Prefeitura de Leme. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

TC-012881.989.25-5

Representante: IC PROVISÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA **Assunto:** Impugnação ao edital PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 054/2024. PROCESSO nº 331.608/2024. Data de abertura da sessão: 15/07/2025 às 10h00min. Prefeitura Municipal de Arujá / SP solicitando exame prévio do edital.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-012915.989.25-5

Representante: MULTIWAY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA **Assunto:** Trata-se de representação com pedido liminar de suspensão do certame até o saneamento, em face das irregularidades existentes no Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024 da Prefeitura de Arujá, designado a ocorrer no dia 15/07/2025, no valor de R\$ 2.151.210,00, cujo objeto pretendido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, SOFTWARE DE ATENDIMENTO, SOFTWARE DE DESPACHO E SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA PARA CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (COI), de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015053.989.25-7

Representante: JOSE ROBERTO MION **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI **Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Continuados de Profissionais Auxiliares para Apoio Operacional e Administrativo para diversas secretarias do Município de Pirajuí.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015128.989.25-8

Representante: JOSE ROBERTO MION **Representada:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE GUARACAI - SAG **Assunto:** PREGÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



PRESENCIAL N° 001/2025. Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de apoio operacional (serviços gerais), com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para suprir as demandas da Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental de Guaraçai/SP - SAG, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, notadamente no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015190.989.25-1

Representante: CLAUDIO ROSA CONSTRUCOES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA **Assunto:** PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO N° 0019/2025. PROCESSO N° 0242/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NAS RUAS, AVENIDAS E ÁREAS DE INTERESSE TUTRISTICO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP através do SRP (Sistema de Registro de Preços).

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015330.989.25-2

Representante: MARCELA FURLAN BAGGIO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL **Assunto:** Representação. PROCESSO N°. 28/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTARES COM ENTREGA PORTA A PORTA, PARA OS ASSISTIDOS DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015347.989.25-3

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM **Assunto:** Representação visando ao Exame Pdo Edital do Pregão Eletrônico n° 62/2025, Processo n° 3675/2025, objetivando a locação de equipamentos hospitalares em atendimento aos serviços de saúde pelo período de 60 meses, pelo menor preço global.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015363.989.25-2

Representante: DANILO MACHADO LTDA **Representada:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - CRUZEIRO **Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N° 02/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO E COLETA SELETIVA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015441.989.25-8

Representante: TELMA APARECIDA BELO DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL **Assunto:** Edital de Pregão Eletrônico n° 45/2025 - Processo n° 28/2025 da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



BÁSICAS ALIMENTARES COM ENTREGA PORTA A PORTA, PARA OS ASSISTIDOS DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Abertura 25/08/2025 às 09h30min.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015463.989.25-1

Representante: LEONARDO LUIZ DE CAMPOS MACHADO FILHO **Representada:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CRUZEIRO **Assunto:** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. PROCESSO DE COMPRA Nº 017/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO E COLETA SELETIVA."
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015505.989.25-1

Representante: CELSO ROBERTO BERTOLI JUNIOR **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO - CONISUD **Assunto:** Representação em face do Edital de Pregão eletrônico nº 05/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓDULOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONISUD.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015671.989.25-9

Representante: DAYANE GASPARINI FERREIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025 - Retificado, Processo de Compras nº 1739/2025, que objetiva o registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015680.989.25-8

Representante: ELIVELTON MARCOS SOUZA QUEIROZ **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2025 - Retificado, Processo de Compras n.º 1739/2025, que objetiva o registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015708.989.25-6

Representante: PARTNER GESTÃO INTELIGENTE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO **Assunto:** Representação com pedido de Medida Cautelar, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2025, Processo Administrativo Municipal nº 1.276/2025, Edital nº 061/2025 deflagrado pela Prefeitura Municipal de Jambéiro, objetivando o Registro de Preços para locação de caminhões e máquinas pesadas para manutenção das estradas municipais.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



TC-015716.989.25-6

Representante: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA **Assunto:** Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2025, Processo Administrativo nº 21622/2025, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015778.989.25-1

Representante: HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 061/2025 do Pregão (Eletrônico) n.º 052/2025, Processo Administrativo Municipal n.º 1.276/2025, que objetiva o registro de preços para locação de caminhões e máquinas pesadas para manutenção das estradas municipais.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015817.989.25-4

Representante: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 109/2025 do Pregão Eletrônico n.º 088/2025 - Processo n.º 136/2025, que objetiva o registro de preços para cestas básicas.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015824.989.25-5

Representante: CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL **Assunto:** Representação com pedido de concessão de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 44/2025, Processo SEI nº 3548807.425.00001931/2025-90, que objetiva o Registro de Preços para aquisição e instalação de: A) Equipamentos de videomonitoramento e conectividade para expansão do sistema atual, B) Aquisição de equipamentos de CFTV e segurança para os próprios municipais, incluso todos os materiais e serviços necessários para instalação.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015849.989.25-6

Representante: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2025, lançado pelo Município de cordeirópolis para a "Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015885.989.25-1

Representante: ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PECAS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE **Assunto:** Representação formulada contra



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



o Edital de Pregão Eletrônico n.º 111/2025, Processo n.º 185/2025, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição futura de peças e acessórios genuínos e originais, das montadoras de veículos Ford, Volkswagen, Mercedes Benz, Chevrolet, Peugeot, Volare, Fiat, Iveco, Citroen, Renault, Kasinski, Honda, Massey-Ferguson, John Deere, New Rolland, Toyota, Agrale, Hyundai, Mahindra, Solis, XCMG e Mitsubishi, destinados aos reparos da frota oficial de veículos, leves, médios, pesados, motocicletas, máquinas/equipamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-014079.989.25-7

Representante: NATACHA ANTONIETA BONVINI MEDEIROS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU **Assunto:** Edital do Pregão Eletrônico n.º 39/2025, promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Itú, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Processo Administrativo n.º 12974/2025.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014271.989.25-3

Representante: GUSTAVO TORTELOTE DE BRITO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Representação em face ao Edital n.º E-019/2025. Pregão Eletrônico. Processo Administrativo n.º 19134/2025. Certame promovido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra objetivando o registro de preço para a aquisição de equipamentos de informática. [PROT 31619]

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014426.989.25-7

Representante: BERNI & KIKUCHI SOCIEDADE DE ADVOGADOS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Pregão Eletrônico E-019/2025 - Processo Administrativo n.º 19134/2025 - Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de informática - Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014632.989.25-7

Representante: FLAVIO NELSON BALBINO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPES **Assunto:** Representação formulada contra o edital da Concorrência Eletrônica n.º 3/2025, Processo Administrativo n.º 107/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução do Projeto Espaço Cultural.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-014680.989.25-8

Representante: ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL **Assunto:** Representação. Pregão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Eletrônico nº 15/2025 - Processo 1387/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software destinado à gestão pública municipal, incluindo, de forma integrada, os serviços de conversão de dados, implantação, capacitação de usuários, manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico e atendimento especializado".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-015591.989.25-6

Representante: FELIPE DE MORAES DYTZ **Representada:** CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA REGIAO CENTRAL - CONCEN **Assunto:** Representação em face do Pregão Eletrônico nº 08/2025, Processo Administrativo nº 20/2025, certame promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central de São Paulo objetivando o registro de preço para eventuais e futuras aquisições de produtos de tecnologia e inovação aos municípios consorciados ao CONCEN.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-012692.989.25-4

Representante: ISADORA BESSA RUEDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO **Assunto:** Chamamento Público 01/25 para "seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para a celebração de Termo de Colaboração visando a execução articulada do Serviço Especializado em Abordagem Social e do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, para oferta de atendimento a adultos do sexo masculino e feminino em situação de rua no Município de São Sebastião/SP"

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-013772.989.25-7

Representante: CLEBERSON CORREA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Administrativo nº 1042/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Pardinho objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistema integrado de gestão pública (SIAFIC), com implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, hospedagem em data center e backups.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-013796.989.25-9

Representante: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Administrativo nº 1042/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Pardinho objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistema integrado de gestão pública



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



(SIAFIC), com implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, hospedagem em data center e backups.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-013877.989.25-1

Representante: GABRIELA VIEIRA PIRES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO **Assunto:** Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Administrativo nº 1042/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Pardinho objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistema integrado de gestão pública (SIAFIC), com implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, hospedagem em data center e backups.

Resultado: PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-012333.989.25-9

Representante: MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA **Assunto:** Representação contra o edital do Pregão eletrônico nº 049/2025, processo de compras nº 3289/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Mauá objetivando o registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e afins, para atender as demandas das Secretarias do Município de Mauá, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Resultado: PROCEDENTE.

TC-013519.989.25-5

Representante: EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 110/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, objetivando o registro de preços para aquisição de playgrounds/parque infantil.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-013650.989.25-4

Representante: I T SISTEMAS ELETRONICOS E INFORMATIZADOS EIRELI **Representada:** CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar contra o Pregão eletrônico nº 05/2025, processo administrativo nº 44/2025, promovido pela Câmara Municipal de Louveira objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática contemplando licença de uso por tempo determinado de um Sistema de Gestão de Processos Legislativos, Votação Eletrônica e Portal Web Site, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações.

Resultado: IMPROCEDENTE.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



TC-013269.989.25-7

Representante: PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face da nova versão do edital da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Avaré, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução dos serviços de manejo integrado de resíduos com as etapas de coleta e transporte, com encaminhamento para a destinação final, pela contratada, de resíduos domiciliares urbanos, extensões urbanas e rurais".

Resultado: PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA.

TC-014900.989.25-2

Representante: G8 ARMARINHOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar no âmbito do edital do Pregão Presencial nº 053/2025, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, objetivando o "registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de material escolar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, para serem distribuídos aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS. NO MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-009300.989.25-8

Representante: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS **Assunto:** A representante foi desclassificada do Pregão Eletrônico nº 16.013/2025 da Prefeitura de Santos, com base na penalidade aplicada pela Prefeitura de Bauru. A penalidade de impedimento ainda está sendo revista nos processos instaurados pelo Município de Bauru. Ademais, a desclassificação causou prejuízos à empresa, que tem como atividade principal a participação em licitações públicas. Diante disso, requer-se a suspensão cautelar do pregão até a decisão final da representação.

Resultado: PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-013059.989.25-1

Representante: FNM CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA **Assunto:** EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA URBANA (COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL, FORNECIMENTO DE GRUPO OPERACIONAL, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, ECOPONTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES)

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM RECOMENDAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



TC-013275.989.25-9

Representante: MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA **Assunto:** A presente representação tem por objeto o Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, promovida pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-estar Animal do Município de Guararema/SP, cujo objetivo é contratar empresa de engenharia especializada na prestação de serviços essenciais de limpeza pública: coleta, transbordo, transporte, destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais, fornecimento de grupo operacional, limpeza de boca de lobo, ecopontos e serviços complementares. Sucede que a análise técnica e jurídica do instrumento convocatório revela vícios estruturais relevantes, os quais comprometem severamente os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e competitividade, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A presente representação tem por objeto o Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, promovida pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-estar Animal do Município de Guararema/SP, cujo objetivo é contratar empresa de engenharia especializada na prestação de serviços essenciais de limpeza pública: coleta, transbordo, transporte, destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais, fornecimento de grupo operacional, limpeza de boca de lobo, ecopontos e serviços complementares. Sucede que a análise técnica e jurídica do instrumento convocatório revela vícios estruturais relevantes, os quais comprometem severamente os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e competitividade, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM RECOMENDAÇÃO.

TC-007489.989.25-1

Representante: BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS **Assunto:** Representação. Pregão Eletrônico nº 04/2025 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de implantação, conversão, Hospedagem em nuvem, treinamento, suporte técnico e manutenção, com implementação das exigências do Decreto nº 10.540/2020 **Resultado:** PARCIALMENTE PROCEDENTE.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-013191.989.25-0

Representante: LUCIANA CAETANO NEVES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE **Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025. Trata-se de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA PACIENTES LOCAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025. Trata-se de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA PACIENTES LOCAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS. NO MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-013912.989.25-8

Representante: BRUNA DE OLIVEIRA PASCHOALETTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA **Assunto:** Exame Prévio de Edital do Processo Administrativo nº 25.682/2025, Concorrência Eletrônica nº 04/2025, visando a execução de obras de Infraestrutura de Pavimentação e Drenagem.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-012384.989.25-7

Representante: ISADORA BESSA RUEDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, objetivando o "registro de preços para contratação de empresas especializadas em locação de plantas, mobiliário e equipamentos elétricos e fornecimento de mão de obra, divulgação e logística para atendimento eventual em atividades de palestras, inaugurações e festejos no Município, conforme demanda da Secretaria de Turismo".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS. NO MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

ORDEM DO DIA

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

14 TC-012368.989.25-7(ref. TC-020748.989.24-1 e TC-014079.989.16-6)

Embargante(s): Fundação do ABC - FUABC. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Santos à Fundação do ABC - FUABC. **Responsável(is):** Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito), Marcos Estêvão Galvão, Fábio Alexandre Fernandes Ferraz (Secretários Municipais), Fremar Hauck Gavio (Chefe Municipal), Marco Antônio Santos Silva, Maria Aparecida Batistel Damaia, Maria Bernadette Zambotto Vianna, Adriana Berringer Stephan (Presidentes da FUABC), José Ferreira Simões, Rosimeire Roberta de Siqueira Oliveira e Carlos Fava (Diretores da FUABC). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 25/06/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 23/09/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$36.057,51, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 709/93 e determinando a devolução do valor impugnado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Rafael Ferreira de Abreu (OAB/SP nº 229.353), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Agostinha Ambrósia Ferreira de Sousa (OAB/SP nº 140.338), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126) e outros. **Fiscalização atual:** UR-20.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

15 TC-012372.989.25-1(ref. TC-020759.989.24-7 e TC-009001.989.17-7)

Embargante(s): Fundação do ABC - FUABC. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Santos à Fundação do ABC - FUABC. **Responsável(is):** Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito), Marcos Estevão Calvo, Fábio Alexandre Fernandes Ferraz (Secretários Municipais), Monica Carvalho Santos (Chefe Municipal), Maria Aparecida Batistel Damaia, Maria Bernadette Zambotto Vianna, Carlos Roberto Maciel, Adriana Berringer Stephan (Presidentes da FUABC), Aroldo da Costa Saraiva e Rosimeire Roberta de Siqueira Oliveira (Diretores da FUABC). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 25/06/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 23/09/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$42.833,94, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Agostinha Ambrósia Ferreira de Sousa (OAB/SP nº 140.338), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Emanuele Karin da Silva (OAB/SP nº 312.833), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133) e outros. **Fiscalização atual:** UR-20.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

16 TC-012796.989.25-9(ref. TC-020377.989.24-9 e TC-017214.989.18-8)

Embargante(s): Associação Paulista de Gestão Pública - APGP. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Itupeva à Associação Paulista de Gestão Pública - APGP. **Responsável(is):** Marco Antônio Marchi (Prefeito), Lucia Viguetti Checchinato Facchini (Secretária Municipal), Cecília Maria Martins Teixeira (Presidente da APGP) e Simeí Nascimento de Souza (Gestor e Auditor da APGP). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 03/07/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 12/09/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no montante R\$10.157.776,56, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$475.938,69. **Advogado(s):** Josenir Teixeira (OAB/SP nº 125.253), Alexandra Cristina Esteves Fabichak (OAB/SP nº 234.922), Luiz Henrique Alves Bertoldi (OAB/SP nº 247.472) e Anderson Neves dos Santos (OAB/SP nº 246.500). **Fiscalização atual:** UR-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

17 TC-013713.989.25-9(ref. TC-012363.989.24-5 e TC-006327.989.20-8)

Embargante(s): Câmara Municipal de Rio das Pedras. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Rio das Pedras, relativas ao exercício de 2021. **Responsável(is):** Edison Donizete Marconato (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 18/07/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 06/05/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Eliana Flora dos Reis (OAB/SP nº 187.679). **Fiscalização atual:** UR-10.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

18 TC-008256.989.25-2(ref. TC-011298.989.20-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salto. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Salto ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH. **Responsável(is):** José Geraldo Garcia, Laerte Sonsin Júnior (Prefeitos) e José Antônio Oliveira de Andrade Sousa (Presidente do IBDAH). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/04/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Izaque Silva Lima (OAB/BA nº 10.120), Isan Almeida Lima (OAB/BA nº 26.950), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-9.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTADO O NOME DO CHEFE DO EXECUTIVO DA LISTA A SER ENCAMINHADA A JUSTIÇA ELEITORAL. DO ROL DE EX-PREFEITO, DE OFÍCIO, DO ROL DE RESPONSÁVEIS.

19 TC-022429.989.24-7(ref. TC-021784.989.21-2 e TC-021786.989.21-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Embu das Artes. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Embu das Artes e Associação Metropolitana de Gestão - AMG, objetivando a execução de atividades e serviços de assistência à saúde, definição de metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão na prestação de serviços das unidades, incluindo manutenção predial, equipamentos e profissionais. **Responsável(is):** Claudinei Alves dos Santos (Prefeito), Thaís de Almeida Miana (Secretária Municipal) e Anísio Costa Castelo Branco (Administrador da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/10/24, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 374.461), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bruno César de Caires (OAB/SP nº 357.579), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Ana Carolina Corrêa Caestine (OAB/SP nº 492.397), Erick Beyruth de Carvalho (OAB/SP nº 482.244), Reginaldo Gomes da Silva Filho (OAB/SP nº 515.375) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-1.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

20 TC-025039.989.24-9(ref. TC-014881.989.18-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Valentim & Rosa Comercial Ltda., objetivando a prestação de serviços de demolição, “bota-fora” e transporte de bens móveis e pertences, para ações da Secretaria Municipal de Habitação desenvolvidas pelo Setor de Controle de Adensamento Habitacional - “Brigada”. **Responsável(is):** Orlando Morando Júnior (Prefeito), João Abukater Neto (Secretário Municipal) e João Carlos de Carvalho (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/11/24, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e Camila Nucci de Oliveira (OAB/SP nº 235.486). **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

21 TC-006231.989.25-2(ref. TC-006199.989.22-9)

Recorrente(s): Roberto Rocha - Ex-Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura de Vargem Grande Paulista e Transportadora Vargem Grande Paulista Ltda., objetivando a concessão para execução de serviço público de transporte de passageiros, no valor de R\$17.547.237,12. **Responsável(is):** Roberto Rocha (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/03/25, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Renato Roberto Moraes Rocha (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



nº 315.116), Roberto Rocha (OAB/SP nº 119.118), Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600), Alexandre Aluizio Marchi (OAB/SP nº 218.554), Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-8. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 30/07/25.**

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

22 TC-008294.989.25-6(ref. TC-007465.989.24-2)

Recorrente(s): José Roberto de Castro Morais e Michael Robert Boccato e Silva - Presidente e Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos. **Assunto:** Contrato entre a Câmara Municipal de São José dos Campos e Tiger Serviços de Limpeza e Portaria Ltda., objetivando a prestação do serviço de 'Facilities Management' - Lote 01, no valor de R\$26.994.334,20. **Responsável(is):** Michael Robert Boccato e Silva (Secretário Diretor-Geral). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/04/25, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-3.

Resultado: CONHECIDO. PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

PEDIDO DE REEXAME

23 TC-024899.989.24-8(ref. TC-004265.989.22-8)

Requerente(s): Edivaldo Antônio Brischi - Prefeito do Município de Monte Mor. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Monte Mor, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Edivaldo Antônio Brischi (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 29/10/24. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

24 TC-007265.989.24-4(ref. TC-005658.989.21-5)

Recorrente(s): Rubens Furlan - Ex-Prefeito do Município de Barueri, Celso Furlan e Flávia Cristina Costa Moreno - Ex-Secretários do Município de Barueri. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Barueri ao Instituto Referência em Gestão Pública. **Responsável(is):** Rubens Furlan (Prefeito), Flávia Cristina Costa Moreno (Secretária Municipal) e Gilson Oliveira de Jesus (Diretor-Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 01/02/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas do valor de R\$264.301,84, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araujo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** GDF-1. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

25 TC-010023.989.25-4(ref. TC-012382.989.23-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Marília. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Marília e Unimed de Marília Cooperativa de Trabalho Médico, objetivando a disponibilização de plano de saúde aos servidores ativos e inativos da Prefeitura, bem como aos seus dependentes diretos. **Responsável(is):** Marcos Tadeu Boldrin de Siqueira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/05/25, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Rafael Salviano Silveira (OAB/SP nº 348.936) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-4. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

26 TC-012667.989.25-5(ref. TC-024477.989.24-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra e Agropinho Comercial, Serviços e Terraplenagem EIRELI, objetivando a construção do Centro Municipal de Habilitação e Reabilitação Arco Íris - Sítio dos Patos, situado na Rodovia Armando Salles. **Responsável(is):** Francisco Tadao Nakano (Prefeito) e Carlos Antonio Santos Themes Pinho (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/25, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e Priscila Gomes Cruz (OAB/SP nº 280.973). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

27 TC-013252.989.25-6(ref. TC-001251.989.25-7, TC-022220.989.23-0 e TC-022408.989.23-4)

Embargante(s): Márcia Teixeira Bin de Sousa - Ex-Prefeita do Município de Poá.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Poá e Texel Construções Ltda., objetivando a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos gerados no Município, no valor de R\$7.193.952,00. **Responsável(is):** Márcia Teixeira Bin de Sousa (Prefeita), Márcio Borzani Sanches (Secretário Municipal) e Izabela Rodrigues Sanches (Gestora do Contrato). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 10/07/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 28/11/24, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais nos valores de 250 e 200 UFESPs aos responsáveis Márcia Teixeira Bin de Sousa e Márcio Borzani Sanches, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Ana Veronica da Silva (OAB/SP nº 178.136), Guido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902), Gabriel Silva Pereira (OAB/SP nº 454.792) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-7.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

28 TC-012374.989.25-9(ref. TC-013401.989.24-9 e TC-015418.989.24-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Barueri. **Assunto:** Contratos entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Kompre Limp Distribuidora de Materiais Ltda. e Quicklog Comércio Atacadista e Logística Ltda., objetivando o fornecimento de materiais diversos para atender docentes e discentes - Lotes 1 e 5, no valor de R\$20.172.531,89, e Lotes 2, 4, 6 e 8, no valor de R\$17.662.082,86. **Responsável(is):** Rubens Furlan (Prefeito), Celso Furlan (Secretário Municipal) e César Alexandre Padula Miano (Secretário Adjunto Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/25, que julgou irregulares o pregão eletrônico, as atas de registro de preços nº 532/2023 e nº 534/2023 e os contratos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Victor Affonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tatiana Barone Sussa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



(OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-2. **Resultado:** CONHECIDO. PROVIDO.

29 TC-011952.989.25-9(ref. TC-013401.989.24-9)

Recorrente(s): Kompre Limp Distribuidora de Materiais EIRELI - EPP. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Kompre Limp Distribuidora de Materiais EIRELI - EPP, objetivando o fornecimento de materiais diversos para atender docentes e discentes - Lotes 1 e 5, no valor de R\$20.172.531,89. **Responsável(is):** Rubens Furlan (Prefeito), Celso Furlan (Secretário Municipal) e César Alexandre Padula Miano (Secretário Adjunto Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/25, na parte que julgou irregulares o pregão eletrônico, a ata de registro de preços de 24/11/23 e o contrato de 19/12/23, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Victor Affonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-2. **Resultado:** CONHECIDO. PROVIDO.

30 TC-012681.989.25-7(ref. TC-013401.989.24-9 e TC-015418.989.24-0)

Recorrente(s): Rubens Furlan - Ex-Prefeito do Município de Barueri, Celso Furlan - Ex-Secretário do Município de Barueri e César Alexandre Padula Miano - Ex-Secretário Adjunto do Município de Barueri. **Assunto:** Contratos entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Kompre Limp Distribuidora de Materiais Ltda. e Quicklog Comércio Atacadista e Logística Ltda., objetivando o fornecimento de materiais diversos para atender docentes e discentes - Lotes 1 e 5, no valor de R\$20.172.531,89, e Lotes 2, 4, 6 e 8, no valor de R\$17.662.082,86. **Responsável(is):** Rubens Furlan (Prefeito), Celso Furlan (Secretário Municipal) e César Alexandre Padula Miano (Secretário Adjunto Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/25, que julgou irregulares o pregão eletrônico, as atas de registro de preços nº 532/2023 e nº 534/2023 e os contratos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Victor Affonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



493.321) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-2.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

31 TC-009011.989.25-8(ref. TC-021102.989.22-5)

Recorrente(s): Orlando Morando Junior - Ex-Prefeito do Município de São Bernardo do Campo. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Consórcio SBC Luz (constituído das empresas Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda. e Ação Engenharia e Instalações Ltda.), objetivando a execução de retrofit em tecnologia LED, ampliação, operação e manutenção do parque de iluminação pública, subestações e cabines primárias de energia elétrica, no valor de R\$236.774.364,71. **Responsável(is):** Orlando Morando Junior (Prefeito) e Luciano Eber Nunes Pereira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/04/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 400 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Camila Nucci de Oliveira (OAB/SP nº 235.486), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Sustentação oral proferida por interessados em sessão de 30/07/25.**
Resultado: CONHECIDO. NO MÉRITO, PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO.

32 TC-009019.989.25-0(ref. TC-021102.989.22-5)

Recorrente(s): Orlando Morando Junior - Ex-Prefeito do Município de São Bernardo do Campo. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Consórcio SBC Luz (constituído das empresas Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda. e Ação Engenharia e Instalações Ltda.), objetivando a execução de retrofit em tecnologia LED, ampliação, operação e manutenção do parque de iluminação pública, subestações e cabines primárias de energia elétrica, no valor de R\$236.774.364,71. **Responsável(is):** Orlando Morando Junior (Prefeito) e Luciano Eber Nunes Pereira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/04/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 400 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Camila Nucci de Oliveira (OAB/SP nº 235.486), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Sustentação oral proferida por interessados em sessão de 30/07/25.**

Resultado: CONHECIDO. NO MÉRITO, PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO.

33 TC-009029.989.25-8(ref. TC-021102.989.22-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Consórcio SBC Luz (constituído das empresas Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda. e Ação Engenharia e Instalações Ltda.), objetivando a execução de retrofit em tecnologia LED, ampliação, operação e manutenção do parque de iluminação pública, subestações e cabines primárias de energia elétrica, no valor de R\$236.774.364,71. **Responsável(is):** Orlando Morando Junior (Prefeito) e Luciano Eber Nunes Pereira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/04/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 400 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Camila Nucci de Oliveira (OAB/SP nº 235.486), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Sustentação oral proferida por interessados em sessão de 30/07/25.**

Resultado: CONHECIDO. NO MÉRITO, PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO.

34 TC-008009.989.25-2(ref. TC-016573.989.24-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e Estre SPI Ambiental S/A, objetivando a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres, varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



coleta de resíduos volumosos (cata-treco) e transporte, transbordo e destinação final dos resíduos coletados. **Responsável(is):** Catherine D'Andréa (Secretária Municipal) e Aline Assumpção Souza Porto (Chefe Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/04/25, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas (OAB/SP nº 193.487), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarla Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723), Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Eduardo Roberto Salomão Giampietro (OAB/SP nº 246.151), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Taisa Cintra Dosso (OAB/SP nº 214.001), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-6.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

35 TC-012234.989.25-9(ref. TC-016573.989.24-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e Estre SPI Ambiental S/A, objetivando a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres, varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos volumosos (cata-treco) e transporte, transbordo e destinação final dos resíduos coletados. **Responsável(is):** Catherine D'Andréa (Secretária Municipal) e Aline Assumpção Souza Porto (Chefe Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/04/25, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas (OAB/SP nº 193.487), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarla Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723), Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Eduardo Roberto Salomão Giampietro (OAB/SP nº 246.151), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Taisa Cintra Dosso (OAB/SP nº 214.001), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-6.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



36 TC-013017.989.25-2(ref. TC-005583.989.19-9)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Mongaguá. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Mongaguá, relativas ao exercício de 2019. **Responsável(is):** Carlos Jacó Rocha (Presidente). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/06/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-20. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 20/08/25.**
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME

37 TC-015294.989.24-9(ref. TC-004044.989.22-6)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de São José do Barreiro. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Alexandre Siqueira Braga (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 27/05/24. **Advogado(s):** Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979). **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-14.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

RECURSO ORDINÁRIO

38 TC-021726.989.23-9(ref. TC-005611.989.19-5)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Jundiaí. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Jundiaí, relativas ao exercício de 2019. **Responsável(is):** Faouaz Taha (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/12/23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, determinando a devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Fábio Nadal Pedro (OAB/SP nº 131.522), Ronaldo Salles Vieira (OAB/SP nº 85.061), Hiago Ferreira Covo Evangelista Vieira (OAB/SP nº 483.744) e João Paulo Marques Dominguito de Castro (OAB/SP nº 501.763). **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** UR-3.
Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

39 TC-025086.989.24-1(ref. TC-013442.989.21-6, TC-009574.989.23-2, TC-009575.989.23-1 e TC-009578.989.23-8)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Recorrente(s): Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul - FAUSCS. **Assunto:** Contrato entre o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE e Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul - FAUSCS, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para realização de ações e atividades relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Habilidades Profissionais, com preceptores e alunos, proporcionando, em meio ao processo de ensino e aprendizado prático, atendimento de qualidade e humanizado à população no Ambulatório Médico de Especialidades do UNIFAE, nas Unidades de Saúde Municipais sob gestão autárquica e na Rede Hospitalar onde são realizadas as atividades práticas de internato, no valor de R\$8.462.482,80. **Responsável(is):** Marco Aurélio Ferreira (Reitor) e Anita Bellotto Leme Nagib (Reitora em exercício) e Marcos Antônio Biffi (Diretor-Presidente da FAUSCS). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/11/24, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais nos valores de 300, 160 e 200 UFESPs aos responsáveis Marco Aurélio Ferreira, Anita Bellotto Leme Nagib e Marcos Antônio Biffi, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Bruno Augusto Pereira (OAB/SP nº 402.077), Aline da Silva Athaide (OAB/SP nº 397.612), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141), Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 394.330) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-19. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 20/08/25.** **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

40 TC-024995.989.24-1(ref. TC-013442.989.21-6, TC-009574.989.23-2, TC-009575.989.23-1 e TC-009578.989.23-8)

Recorrente(s): Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE. **Assunto:** Contrato entre o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE e Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul - FAUSCS, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para realização de ações e atividades relacionadas ao programa de desenvolvimento de habilidades profissionais, com preceptores e alunos, proporcionando, em meio ao processo de ensino e aprendizado prático, atendimento de qualidade e humanizado à população no ambulatório médico de especialidades do UNIFAE, nas unidades de saúde municipais sob gestão autárquica e na rede hospitalar onde são realizadas as atividades práticas de internato, no valor de R\$8.462.482,80. **Responsável(is):** Marco Aurélio Ferreira (Reitor) e Anita Bellotto Leme Nagib (Reitora em exercício) e Marcos Antônio Biffi (Diretor-Presidente da FAUSCS). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/11/24, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais nos valores de 300, 160 e 200 UFESPs aos responsáveis Marco Aurélio Ferreira, Anita Bellotto Leme



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Nagib e Marcos Antônio Biffi, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Bruno Augusto Pereira (OAB/SP nº 402.077), Aline da Silva Athaide (OAB/SP nº 397.612), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141), Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 394.330) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-19. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 20/08/25.**
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

41 TC-024569.989.24-7(ref. TC-026521.989.20-2)

Recorrente(s): Boanésio Cardoso Ribeiro - Diretor-Presidente da Urbanizadora Municipal S/A - URBAM. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Urbanizadora Municipal S/A - URBAM e SINART - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda., objetivando a concessão onerosa para administração, operação, manutenção, reforma e exploração comercial do Terminal Intermunicipal “Frederico Ozanam” de São José dos Campos, no valor de R\$10.906.315,37. **Responsável(is):** Boanésio Cardoso Ribeiro (Diretor-Presidente), Thomaz Guilherme do Carmo Figueiredo e José Luiz Gonçalves (Diretores). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/11/24, que julgou irregular a concorrência e o contrato de concessão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Matheus Henrique de Castro Homem Alves (OAB/SP nº 407.644), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-7. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 20/08/25.**
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

42 TC-024840.989.24-8(ref. TC-026521.989.20-2)

Recorrente(s): Urbanizadora Municipal S/A - URBAM. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Urbanizadora Municipal S/A - URBAM e SINART - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda., objetivando a concessão onerosa para administração, operação, manutenção, reforma e exploração comercial do Terminal Intermunicipal “Frederico Ozanam” de São José dos Campos, no valor de R\$10.906.315,37. **Responsável(is):** Boanésio Cardoso Ribeiro (Diretor-Presidente), Thomaz Guilherme do Carmo Figueiredo e José Luiz Gonçalves (Diretores). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/11/24, que julgou irregular a concorrência e o contrato de concessão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Matheus Henrique de Castro Homem Alves (OAB/SP nº 407.644), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-7. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 20/08/25.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

AÇÃO DE RESCISÃO

43 TC-010853.989.23-4(ref. TC-008459.989.20-8, TC-022869.989.21-0 e TC-015427.989.22-3)

Autor(es): Prefeitura Municipal de Embaúba. **Assunto:** Representação formulada por Triunfo Legis Serviços Especializados de Apoio Administrativo Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Edital da Tomada de Preços nº 03/2020, promovida pela Prefeitura Municipal de Embaúba, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira zero quilômetro. **Responsável(is):** Rogério Cleber Peres e Nercílio Pinheiro da Silva (Prefeitos). **Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-008459.989.20-8, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 10/11/22, que julgou procedente a representação e, consequentemente, irregulares a licitação e a despesa, como também o despacho exarado nos autos do mesmo processo aplicando multa no valor de 20 UFESPs ao responsável Nercílio Pinheiro da Silva, pela ausência de informações acerca das providências adotadas em face do julgamento desfavorável. **Advogado(s):** Carlos Eduardo Colombi Froelich (OAB/SP nº 170.435). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-8.

Resultado: NÃO CONHECIDA.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

44 TC-019597.989.24-3(ref. TC-008132.989.23-7)

Recorrente(s): Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Assunto:** Contrato entre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e S. Canton Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução de obra de construção da Unidade Educacional - CEI Residencial Cosmos, no valor de R\$7.736.071,94. **Responsável(is):** José Tadeu Jorge (Presidente da FUMEC) e Ary James Pissinatto (Diretor-Executivo da FUMEC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/09/24, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Fernando Augusto Monteiro Perez (OAB/SP nº 153.882), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Rosa Alice Monteiro de Sousa (OAB/SP nº 212.342), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Vanessa Mathias Sauerbronn Tannert (OAB/SP nº 334.300), Carlos Eduardo Miguel (OAB/SP nº 251.007), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-3. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 20/08/25.**

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



45 TC-020788.989.24-2(ref. TC-008132.989.23-7)

Recorrente(s): José Tadeu Jorge - Ex-Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Assunto:** Contrato entre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e S. Canton Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução de obra de construção da Unidade Educacional - CEI Residencial Cosmos, no valor de R\$7.736.071,94. **Responsável(is):** José Tadeu Jorge (Presidente da FUMEC) e Ary James Pissinatto (Diretor-Executivo da FUMEC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/09/24, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Fernando Augusto Monteiro Perez (OAB/SP nº 153.882), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Rosa Alice Monteiro de Sousa (OAB/SP nº 212.342), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Vanessa Mathias Sauerbronn Tannert (OAB/SP nº 334.300), Carlos Eduardo Miguel (OAB/SP nº 251.007), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-3. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 20/08/25.** **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

46 TC-000625.989.25-6(ref. TC-009933.989.23-8, TC-009939.989.23-2 e TC-009943.989.26)

Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, objetivando a gestão compartilhada da execução de serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso "Manoel de Paiva" - HMPB, no valor de R\$222.646.888,32. **Responsável(is):** Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal) e Ana Verônica da Silva (Representante Legal da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/12/24, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Ricardo Rui Rodrigues Rosa, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

47 TC-007434.989.25-7(ref. TC-020805.989.23-3)

Recorrente(s): Electra Serviços de Infraestrutura Urbana Ltda. **Assunto:** Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro - SAAE Cruzeiro e Electra Serviços de Infraestrutura Urbana Ltda., objetivando a coleta e o transporte de resíduos sólidos domésticos e comerciais, a coleta seletiva até o local de destinação final e a varrição mecanizada no Município de Cruzeiro, pelo período de 12 (doze) meses. **Responsável(is):** José Kleber Lima Silveira Júnior (Diretor Geral). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/03/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Michele Lopes de Siqueira (OAB/SP nº 467.270), Júlio Ferreira Carvalho da Silva (OAB/SP nº 483.365), Larissa Guerra Florentino Junqueira Santiago (OAB/SP nº 203.273), Jorge Augusto Marcelo Francisco (OAB/SP nº 366.510), Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Fiscalização atual:** UR-14.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

48 TC-005630.989.25-9(ref. TC-014246.989.21-4, TC-014713.989.20-0, TC-000582.989.19-0, TC-000848.989.19-0 e TC-019460.989.21-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Versátil Engenharia Ltda., objetivando a execução de obras do projeto de urbanização integrada Saracantan/Colina - 2º trecho, etapa 2, que inclui obras de urbanização, infraestrutura e produção habitacional, drenagem, canalização e sistema viário. **Responsável(is):** João Abukater Neto (Secretário Municipal) e Márcio Peres Magalhães (Fiscal do Contrato). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 20/02/25, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Camila Nucci de Oliveira (OAB/SP nº 235.486), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Lucas Teixeira Grillo (OAB/SP nº 524.309) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: CONHECIDO. NO MÉRITO: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.

PEDIDO DE REEXAME

49 TC-021483.989.24-0(ref. TC-004167.989.22-7)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Requerente(s): João Benedito Costa e Silva - Prefeito do Município de Ocaúçu.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ocaúçu, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** João Benedito Costa e Silva (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 05/09/24. **Advogado(s):** Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103), Gabriel Vicençoni Colombo (OAB/SP nº 307.587) e Mariana da Silva Sant'Ana (OAB/SP nº 278.814). **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** UR-4.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

RECURSO ORDINÁRIO

50 TC-010867.989.25-3(ref. TC-001754.989.23-4 e TC-001756.989.23-2)
Recorrente(s): Constroeste Construtora e Participações Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de José Bonifácio e Constroeste Construtora e Participações Ltda., objetivando a execução de serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado. **Responsável(is):** Dilmo Resende de Carvalho (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 23/05/25, na parte que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-8. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 30/07/25.**
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME

51 TC-012482.989.24-1(ref. TC-003760.989.22-8)
Requerente(s): Adailton César Menossi - Prefeito do Município de Anhumas. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Anhumas, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Adailton César Menossi (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 18/04/24. **Advogado(s):** Cláudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-5. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 14/05/25.** **Pedido de vista do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli.**
Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



52 TC-015624.989.24-0(ref. TC-004300.989.22-5)

Requerente(s): Joselyr Benedito Costa Silvestre - Ex-Prefeito do Município de Avaré. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Avaré, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Joselyr Benedito Costa Silvestre (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 29/05/24. **Advogado(s):** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-2. **Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.** **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

53 TC-017673.989.24-0(ref. TC-003846.989.22-6)

Requerente(s): Ildo de Souza - Ex-Prefeito do Município de Glicério. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Glicério, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Ildo de Souza (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 10/07/24. **Advogado(s):** Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Fabrício César da Silva Farinaci (OAB/SP nº 360.992), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Maxwell Alan Tovani Souza e Silva (OAB/SP nº 507.528). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-1. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 28/05/25.** **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

54 TC-023301.989.24-0(ref. TC-004054.989.22-3)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Serra Azul. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Serra Azul, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Augusto Frassetto Neto (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 07/10/24. **Advogado(s):** Daniela Soares Mendonça (OAB/SP nº 412.705), Renato Chaves Busatta Pessini (OAB/SP nº 300.841) e Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-6. **Pedido de vista do Conselheiro Substituto-Auditor Valdenir Antonio Polizeli.** **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

55 TC-024108.989.24-5(ref. TC-004161.989.22-3)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Mirassolândia e Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos - Prefeita do Município de Mirassolândia. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mirassolândia, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



(Prefeita). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 14/10/24. **Advogado(s):** Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528) e Jouvency Ribeiro (OAB/SP nº 144.541). **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-8.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

56 TC-000440.989.25-9(ref. TC-004102.989.22-5)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Bananal. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Bananal, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** William Landim da Silva (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 21/11/24. **Advogado(s):** Clarimar Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-14. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-1, 03 de Setembro de 2025

Germano Fraga Lima

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL